



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maipurês, 34 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1651 – 3674 1397 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

Ofício n.º 050/2022

Indianópolis, 04 de março de 2022.

Ilustríssima Senhora

Antônia Aparecida Abreu

Departamento de Administração e Planejamento

Indianópolis – Estado Paraná

Ilustríssima Senhora,

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade pregão para Contratação de uma empresa para realizar a instalação de isolante acústico nas salas de atendimentos do Técnicos da Proteção Social e Especial do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a orientação do CRESS, conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Adriane
ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

RECEBIDO EM
04 / 03 / 2022
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para instalação de isolante acústico para as salas de atendimentos dos Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, conforme orientação do CRESS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO
1	Instalação de isolante acústico para as salas de atendimentos dos técnicos da PSB e PSE.	SERV	01	R\$ 10.796,66

JUSTIFICATIVA

As salas não possuem isolamento acústico, o que impossibilita um atendimento com a privacidade e sigilos preconizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será até o momento de instalação do isolante acústico.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Isolante acústico será instalado nas salas do Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Maipurês, nº34 Centro, Indianópolis - PR

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 10.796,66 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamentos anexos.

O valor foi obtido na média dos orçamentos dos seguintes interessados:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

	ESCAME E ESCAME LTDA CNPJ 79.604.922/0001-68	VIDRACIA TERRA BOA CNPJ 16.499.297/0001-11	ZANZARINI & BUENO LTDA CNPJ 78.551.058/0002-00	Média
Produto	R\$ 9.990,00	R\$ 10.900,00	R\$ 11.500,00	R\$ 10.796,66

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens/serviços cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos serviços executados será de até 12 (doze) meses, contados a partir da instalação do material.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

O gestor dos contratos será o servidor **Antônio Carlos da Silva**, matrícula nº 432, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato, conforme Decreto nº 121/2021.

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada pelo fiscal da secretaria, a servidora **Sabrina Oliveira dos Santos**, matrícula nº 840, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

O responsável pela fiscalização deverá:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

063005

- 1 – Observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 2 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 3 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 4 – Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 5 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 6 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- 8 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 10 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 12 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços/Fornecimento;

O Relatório de Serviços/Fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à gestora de contratos em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

O prazo a ser pago pelo objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

REAJUSTE DE PREÇOS

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000007

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Indianópolis a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;

4



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

O recebimento dos serviços/materiais será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

A discriminação dos serviços/produtos considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo serviço/material que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços/produtos entregues não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

Indianópolis/PR, 04 de março de 2022.

Adriane Lopes

ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

Contrato - Orçamento de Venda nº 9026



Cliente: 1 - ADRIANE INDIANOPOLIS

Orçamento: 11/02/2022

Fone: 11

Celular:

Contato:

CPF:

RG: ISENTA

E-mail:

Vendedor:

E-mail:

NAIARA MACEDO (44) 9 8404-2094

Qtde Un.	Produto	Vlr Unit.	Sub-Total
Produtos			
1,00	82,10M2 DE MATERIAL PARA PAREDE DE GESSO ACARTONADO COM LÃ DE VIDRO E PERFIS PARA ESTRUTURA, ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E MÃO DE OBRA.	13.246,18	13.246,18
1,00	VALOR REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR 81,15M2 DE DIVISÓRIA NAVAL COM 04 PORTAS E 03 VÃO DE VIDROS	330,00	330,00
Total Produtos		R\$	13.576,18
Total		R\$	13.576,18
Desconto		26,42% R\$	3.586,18
Total Líquido		R\$	9.990,00

Forma de Pagamento

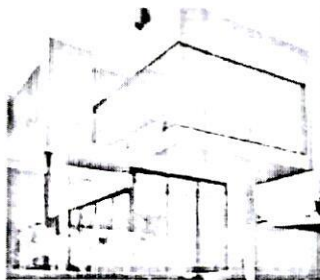
TERMOS DO CONTRATO

- Os valores unitários de cada item podem sofrer alterações de acordo com os valores de mão de obra + custos do contrato. Todos os itens descritos neste orçamento já possuem os custos de instalação aplicados.
- Este contrato está sujeito a confirmação da Escame & Escame - O prazo de entrega é de 30 a 60 dias.
- O contrato uma vez autorizado pelo comprador, não poderá ser cancelado pelo mesmo em nenhuma hipótese, pois se trata de mercadoria fabricada sob medida e na posição de cores escolhida pelo comprador. Caso o cliente não anexe sinal ao pedido, se excepcionalmente recusar o mesmo, subentende-se que automaticamente o comprador concorda em indenizá-lo com o valor integral do sinal, podendo ser sacado uma duplicata do valor do mesmo e mais despesas eventuais.
- Nossos instaladores não poderão ser responsabilizados por danos que a instalação venha causar por deficiência da resistência das paredes ou pisos, ou ainda encanamentos ou tubulações embutidas e, portanto, não visíveis.
- Se a empresa não entregar a mercadoria no prazo previsto por qualquer eventualidade, o comprador fica desobrigado a qualquer condição.

VENDA - CASA DO MARCENEIRO

CONSUMIDOR FINAL

Este documento não tem validade Fiscal



VIDRAÇARIA TERRA BOA

C.N.P.J. 16.499.297/0001-11

Avenida Brasil, 488, - Fone (44) 3641-2993 - CEP 87240-000

Email: vidracaria.terra.boa@gmail.com - Cel (44) 998132114

TERRA BOA - PARANÁ

Cliente: PREFEITURA Indianópolis Data: 28/02/2022

Endereço:

Telefone:

CPF:

quant	Discriminação:	Preço unit	total
82,10	M2 de material para montar PAREDE de gesso com lâ de vidro e mão de obra + desmontagem de 81,15m2 de divisória		10.900,00
			10.900,00

Comprador _____

vendedor: Vieira.



COMEC
Instalações comerciais

Zanzanne & Bueno Ltda
Expositores para lojas, Instalações Comerciais e Móveis Planejados
Av. Goiás, 1656 - Telefax (44) 3629-1325 Cianorte - PR Cep: 87207-052
CNPJ 78.551.058/0002-00 INSC. R. 833.6446-95

Segue orçamento conforme solicitado

PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
32,10	M2 DE MATERIAL DE GESSO PARA PAREDE, COM ACESSÓRIOS E LÂ DE VIDRO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAR DIVISÓRIA EXISTENTE	11.500,00

Atenciosamente

Geser 3629-1325 99953-1415

78.551.058/0002-00

ZANZANNE & BUENO LTDA.

AV. GOIÁS, 1656 - CIANORTE - PR

13.000/02 - CIANORTE - PR

000013



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 04 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para confecção para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimentos dos Técnicos da Proteção Social e Especial do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a orientação do CRESS.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$10.796,66 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 017/2022.

Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

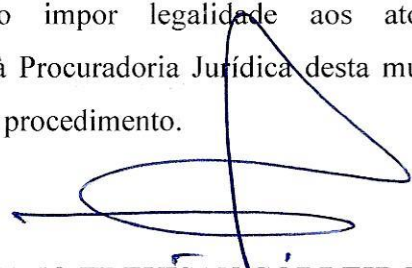
Indianópolis/PR, 04 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para confecção para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimentos dos Técnicos da Proteção Social e Especial do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a orientação do CRESS**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$10.796,66 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 017/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 04 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para confecção para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimentos dos Técnicos da Proteção Social e Especial do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a orientação do CRESS.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$10.796,66 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 017/2022.

Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 017/2022 PEL

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 07 de março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade pregão eletrônico, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE ISOLANTE ACUSTICO NAS SALAS DE ATENDIMENTOS DOS TÉCNICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO CRESS"**, conforme pedido anexo nº 017/2022-PEL

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência Da Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.28.00 – Material De Proteção e Segurança

4690- 0000 Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência Da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.79.00 – Serviços de Apoio, Técnico e Operacional

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

4720 -000 – Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente.

Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 04 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para confecção para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimentos dos Técnicos da Proteção Social e Especial do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a orientação do CRESS**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$10.796,66 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 017/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

Processo de licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 17/2022

Assunto: Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS

EMENTA: EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

Relatório:

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **17/2022**, tendo como objeto Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao

setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei

10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa:
"Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Conclusão:

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 14/03/2022



José Ailton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000023

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

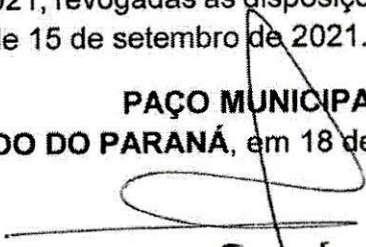
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

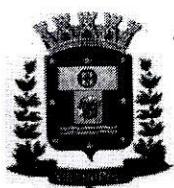
Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000024

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

008025



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF Nº 734.715.349-20, RG Nº 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF Nº 042.148.989-82, RG Nº 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF Nº 057.905.549-38, RG Nº 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF Nº 756.095.419-72, RG Nº 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF Nº 031.004.399-96, RG Nº 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8659
Página nº B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maipurês, 34 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1651 - 3674 1397 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000026

Ofício n.º 57/2022

Indianópolis, 09 de Março de 2022.

Ilustríssima Senhora
Antônia de Aparecida de Abreu
Chefe da Divisão de Planejamento

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que na licitação solicitada no dia 04 de Março de 2022, Ofício nº 050/2022, que se requisite de 100% de garantia de isolamento acústico.

Certos de seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriane
ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Portaria nº 021/2022
Secretária da Secretaria de Assistência Social



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

(Processo Administrativo n.º 35/2022)

(CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES)

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, avaliado por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2022

Horário para abertura dos envelopes de proposta: 14:00

Data e Horário máximo para protocolo dos envelopes e do credenciamento: 31/03/2022 até as 14:00

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo - Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo - Declaração de não existência de trabalhadores menores (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - Modelo - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX - Modelo - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- j) Anexo X - Modelo - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- j) Modelo de termo de renúncia (não obrigatória a apresentação)

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

000028

3. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS, com **Valor máximo total de R\$ 10.796,66 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4690	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4720	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento de EXCLUSIVIDADE para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 31/03/2022 às 14:00h

ABERTURA: 31/03/2022 às 14:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 31/03/2022 às 14:00h

ABERTURA: 31/03/2022 às 14:00h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

D) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no “**Credenciamento**” Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

000030

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos no site do município ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

8.2.1 A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários. Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido;

8.3. A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega de no máximo **30 dias após a data de envio do empenho;**

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pendrive,), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9** e **10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovante ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual não poderão ser substituídos sem autorização expressa do contratante;

- c) Declaração de que o serviço executado forneça uma garantia de 100% de isolamento acústico

11.3.5 Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Termo de Responsabilidade

f) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura;

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia simples, valendo também cópia da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet.

Obs. 3: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

13.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

13.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

14. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

15.1.1 O contrato será assinado na sede da Prefeitura do Município de Indianópolis, sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

15.1.1.1 Apresentar Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

15.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 15.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 15.1 e 15.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

15.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

15.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

15.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

15.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

16. ENTREGA

16.1 As execuções serão conforme termo de referência.

16.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

16.3 Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

16.4 Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

16.5 Considerando a natureza do Registro de Preços, as **QUANTIDADES APRESENTADAS** e futuramente **REGISTRADAS**, são apenas **ESTIMATIVAS**, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

16.6 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

17. RECEBIMENTO

17.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

18.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

19. PENALIDADES

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a

0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

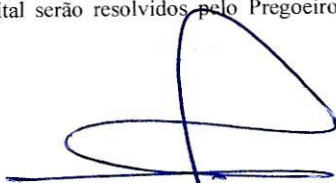
21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.



Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

Indianópolis/PR, 14/03/2022

000038

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Desmontar 81,15 m2 de divisória naval com 4 portas e 3 vão de vidros	1	SERV	1.050,57	1.050,57
2	Material para parede de gesso acartonado com lâ de vidro e perfis para estrutura, acessórios, acabamentos e mão de obra	82,10	M2	118,71	9.746,09
TOTAL					10.796,66

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As salas não possuem isolamento acústico, o que impossibilita um atendimento com a privacidade e sigilos preconizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido nas salas do Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Maipurês, 34, Centro, no município de Indianópolis/PR, no prazo máximo para término dos serviços de 30 dias a partir da data do envio do empenho.

4.2 Os serviços deverão ser executados no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus

anexos.

069339

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$10.796,66 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

000040

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da

000042

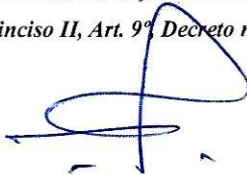
multa

- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

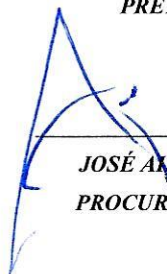
Indianópolis, Paraná, em 14/03/2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º Decreto nº 5.450/05)



**Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL**



**JOSÉ ARTTON GONÇALVES
PROCURADORIA JURÍDICA**

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial N° 17/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade N°. _____ e CPF N°. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial N°. 17/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

000044

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial N° 17/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial N° 17/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000046

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 17/2022

PROCESSO N° 35/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

000847

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial N°. 17/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 17/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

Identificação e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000048

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

000049

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000050

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **17/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente. (com firma reconhecida)

ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Presencial 17/2022

_____, como representante devidamente constituído de (CNPJ - RAZÃO SOCIAL doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 17/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 17/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 17/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 17/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 17/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e
- (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação do representante legal e assinatura (com firma reconhecida)

000052

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **17/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**Pregão presencial N.º 17/2022**

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 17/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 31/03/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.796,66 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 14/03/2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
---	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Rax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br

Plaza Caramuru, 150 - Centro - CEP 67.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br

DECRETO N° 020/2022

Ementa: Autoriza a Sanepar a realizar serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Ciarorte.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná,

Considerando que o contrato de programa 150/2016, firmado com a SANEPAR vencerá em 07/03/2022.

Considerando a sistemática prevista nas Leis 11.107/2005 e 11.445/2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020.

Considerando que os serviços de públicos do recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Indianapolis, não podem sofrer interrupções em sua prestação serviços, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade.

DECRETA

[illegible]

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Indianópolis,
Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indaiatuba

www.indianapolis.org



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 03.041.716/0001-25
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FRECHOSO, 246 - FONE: (41) 3607-1280
CEP 8720-000 - NAO TOME - PARANA
e-mail: prefeitura@naotome.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.036/2022.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

1

Considerando o Laudo Médico Pericial do dia 22 de novembro de 2021.

Considerando o Parâter Jurídico do dia 23 de fevereiro de 2022,

MARCO DE 2012.

DECRET A

Art. 1º - Fica excluída, aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor público municipal **ODAIR DOMINGUES VIEIRA**, admitido no município em 01/07/1999, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** em 23/02/2014, matrícula 656, Classe A Nível 3, do Anexo VI, da Lei Municipal nº 039/2015, com proventos integrais considerando a última remuneração de seu cargo efetivo, totalizando o valor mensal

entadoria concedida nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 1993.

Art. 3º — Os proventos da aposentadoria nos termos ora concedidos, terão reajustes revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 15 (QUINZE)

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FLECHIO, 246 - FONE / FAX: (44) 3607-1200
e-mail: prissacoma@turbo.com.br

TABLE NO. 677037

**VOCÊ USANDO,
VOCÊ ME PROTEGE.**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESCAME & ESCAME LTDA			Protocolo: PRC2210691837		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201759903	CNPJ 79.604.922/0001-68	Data de Ato Constitutivo 29/09/1986	Início de Atividade 01/10/1986		
Endereço Completo Avenida GOIAS, Nº 1428, ZONA 03 - Cianorte/PR - CEP 87209-052					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MARCENARIA E CONSTRUCAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM E COLOCACAO DE GESSO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO COLOCACAO DE PISOS DE MADEIRA E CERAMICO CONSTRUCAO OU REFORMA DE RESIDENCIAS, PREDIOS E EDIFICIOS.					
Capital Social R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCELLO SPRIZON ESCAME	CPF/CNPJ 633.261.599-00	Participação no capital R\$ 14.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DIONE ESCAME JUNIOR	CPF/CNPJ 569.302.599-34	Participação no capital R\$ 14.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCELLO SPRIZON ESCAME	CPF 633.261.599-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome DIONE ESCAME JUNIOR	CPF 569.302.599-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 23/04/2021		Número 20212393227	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 08:07:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHETNAUZ.



PRC2210691837

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CASA DO MARCENEIRO

000056

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial N°. 17/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

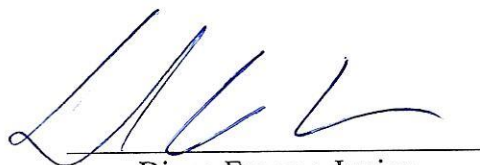
A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 17/2022

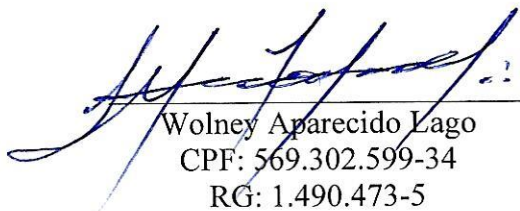
Prezados Senhores,

Dione Escame Junior, portador do RG 2.031.987-9, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Escame e Escame LTDA, CNPJ 79.604.922/0001-68, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Wolney Aparecido Lago
CPF: 569.302.599-34
RG: 1.490.473-5
CRC: PR-020.367/O-9

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WOLNEY APARECIDO LAGO
REGISTRO.....	: PR-020367/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.642.719-**

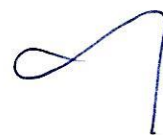
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/03/2022 as 09:07:18.

Válido até: 22/06/2022.

Código de Controle: 447896.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CASA DO MARCENEIRO

000058

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Presencial 17/2022

Dione Escame Junior, como representante devidamente constituído de Escame e Escame LTDA CNPJ: 79.604.922/0001-68, doravante denominado Casa do Marceneiro, para fins do disposto no Edital do Pregão 17/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 17/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Escame e Escame LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 17/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 17/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 17/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 17/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cianorte, 23 de março de 2023

FIRMA RECONHECIDA
ARTÓRIO VIERA

2º Tabelionato de Cianorte-PR
FIRMA RECONHECIDA
=VIDE VERSO=



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



000059

2º TABELIONATO DE NOTAS

Flávio Vieira - Tabelião

Rua Ipiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP 87200-159
Fone: (44) 3619-1328 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

DIOEE ESCAME JUNIOR

Dou fé. **CIANORTE**, 30 de Março de 2022

Em testemunho **da verdade**.

003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE

Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - FUNDEP: 0,27 -

FUNREJUS: 1,34 - SELO: 1,02 - Total: 8,14 - Selo nº

F275X.ueqtN.vZMsl-o2aZ5.Ornjt

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CASA DO MARCENEIRO

000060

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Naiara Macedo Canata portador da Cédula de Identidade Nº. 13.522.030-2 e CPF Nº. 120.731.759-45, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 17/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa Escame e Escame LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

PR 2º TABELIONATO DE NOTAS
Flávio Vieira - Tabelião
Rua Ipiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP 87200-159
Fone: (44) 3619-1328 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
DIONE ESCAME JUNIOR

Dou fé, CIANORTE, 30 de Março de 2022
Em testemunho da verdade.
003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE
Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - FUNDEP: 0,27 -
FUNREJUS: 1,34 - SELO: 1,02 - Total: 8,14 - Selo nº
F275X.ueqtN.vZDsI-o2vC7.Orrnjs
Válida esse selo em <http://funarcon.com.br>



Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



CASA DO MARCENEIRO

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

008061

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa Escame e Escame LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS, conforme descrição constante do Anexo I.

2º TABELIONATO DE NOTAS
PR Flávio Vieira - Tabelião
Rua Ipiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP 87200-159
Fone: (44) 3619-1328 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
DIONE ESCAME JUNIOR

Dou fé, CIANORTE, 23 de Março de 2022.
Em testemunho da verdade.
003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE
Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - FUNDEP: 0,27 -
FUNREJUS: 1,34 - SELO: 1,02 - Total: 8,14 - Selo nº
F275X.ueqtN.vZesI-o2Vff.Ornjy
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



000062

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: ESCAME E ESCAME LTDA

ENDEREÇO: AV. GOIÁS, 1428 CIANORTE – PR

FONE: (44) 3631-5551

CNPJ: 79.604.922/0001-68

Município de Indianópolis
Pregão Presencial 17/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.604.922/0001-68 **Fornecedor:** ESCAME E ESCAME LTDA
Endereço: AVENIDA GOIAS 1428 - ZONA 03 - Cianorte/PR - CEP 87209-052
Inscrição Estadual: 833.03411-15

E-mail: naiara@cmacabamentos.com.br
Telefone: 4436315551 **Fax:**
Contador: WOLNEY APARECIDO LAGO

Celular: 44984042094
Telefone contador: 36292220

Representante: DIONE ESCAME JUNIOR

Endereço representante: RUA PADRE THEOBALDO BLUME 321 CASA - CENTRO - Cianorte/PR - CEP 87200-346

E-mail representante: escame@cmacabamentos.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 233 - ITAU CIANORTE - Cianorte/PR

Conta: 33633-8

RG: 20319879

CPF: 569.302.599-34

Telefone representante: 44984049401

Data de abertura: 03/10/2017

Lote: 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Desmontar 81,15 m2 de divisória naval com 4 portas e 3 vão de vidros	1,00	SERV	1,00	57	1.050,57			1.050,57	1.050,57
002	Material para parede de gesso acartonado com lâ de vidro e perfis para estrutura, acessórios, acabamentos e mão de obra	82,10	M2	118,71					118,71	9.746,09

PREÇO TOTAL DO LOTE: 10.796,66

TOTAL DA PROPOSTA: 10.796,66

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias

ESCAME E ESCAME LTDA
CNPJ: 79.604.922/0001-68

0000063

000064

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESCAME E ESCAME LTDA

ENDEREÇO: AV. GOIÁS, 1428 CIANORTE – PR

FONE: (44) 3631-5551

CNPJ: 79.604.922/0001-68

ESCAME & ESCAME LTDA.**CNPJ/MF: 79.604.922/0001-68****NIRE: 41201759903****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000065

DIONE ESCAME JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Cianorte/PR, nascido aos 10/12/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Blume nº 321, Zona 02, CEP 87200-346, nesta cidade de Cianorte/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.031.987-9 SSP/PR, expedida em 03/02/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.302.599-34; e

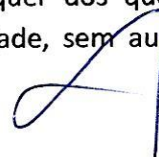
MARCELLO SPRIZON ESCAME, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Cianorte/PR, nascido aos 24/12/1965, empresário, residente e domiciliado na Avenida Amapá nº 44, Zona 02, CEP 87200-386, nesta cidade de Cianorte/PR, portador da CNH nº 00447496433 DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 633.261.599-00;

Únicos sócios da sociedade da Sociedade Empresária Limitada sob o nome empresarial de **ESCAME & ESCAME LTDA.**, com sede na Avenida Goiás nº 1428, Zona 03, CEP 87209-052, nesta cidade de Cianorte/PR, com o seu contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41201759903, em 29/09/1986, último ato registrado na JUCEPAR sob o nº 20173930891, em 18/07/2017, e inscrita no CNPJ/MF nº 79.604.922/0001-68; Resolvem, de comum acordo e por este instrumento particular de alteração, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÓCIO: Com o casamento do sócio **MARCELLO SPRIZON ESCAME**, o seu estado civil passará a ser *casado sob o regime da comunhão parcial de bens* e o seu documento de identificação, CNH nº 00447496433 DETRAN/PR, fica substituído pela sua Cédula de Identidade Civil RG nº 2.031.986-0 SSP/PR, expedida em 21/05/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: - ALTERAÇÃO DE MUDANÇA DO RAMO DE ATIVIDADE: A partir desta data a sociedade terá por objeto social o ramo de: **Comércio varejista de artigos de marcenaria e construção; Prestação de serviços de montagem e colocação de gesso, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção como colocação de pisos de madeira e cerâmico; Construção ou reforma de residências, prédios e de edifícios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - A administração da sociedade cabe aos sócios **DIONE ESCAME JUNIOR** e **MARCELLO SPRIZON ESCAME**, com poderes e atribuições de **individualmente** autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.


Maiano Macedo

ESCAME & ESCAME LTDA.**CNPJ/MF: 79.604.922/0001-68****NIRE: 41201759903****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000066

CLÁUSULA QUARTA: - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - Faculta-se aos(as) administradores(as), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo especificar, no instrumento de mandato, os atos operações que poderão praticar e duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores(as) não sócios(as), na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 CC.

§ 3º - Os administradores da sociedade devem ter, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA QUINTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: - A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade com a seguinte redação:

ESCAME & ESCAME LTDA.**CNPJ/MF: 79.604.922/0001-68****NIRE: 41201759903****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

DIONE ESCAME JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Cianorte/PR, nascido aos 10/12/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Blume nº 321, Zona 02, CEP 87200-346, nesta cidade de Cianorte/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.031.987-9 SSP/PR, expedida em 03/02/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.302.599-34; e

MARCELLO SPRIZON ESCAME, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Cianorte/PR, nascido aos 24/12/1965, empresário, residente e domiciliado na Avenida Amapá nº 44, Zona 02, CEP 87200-386, nesta cidade de

Naiano Macedo

ESCAME & ESCAME LTDA.**CNPJ/MF: 79.604.922/0001-68****NIRE: 41201759903****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000067

Cianorte/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.031.986-0 SSP/PR, expedida em 21/05/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 633.261.599-00;

Únicos sócios da sociedade da Sociedade Empresária Limitada sob o nome empresarial de **ESCAME & ESCAME LTDA.**, com sede na Avenida Goiás nº 1428, Zona 03, CEP 87209-052, nesta cidade de Cianorte/PR, com o seu contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41201759903, em 29/09/1986, último ato registrado na JUCEPAR sob o nº 20173930891, em 18/07/2017, e inscrita no CNPJ/MF nº 79.604.922/0001-68; Resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESCAME & ESCAME LTDA.**, e sua sede será na Avenida Goiás nº 1428, Zona 03, CEP 87209-052, em Cianorte/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Comércio varejista de artigos de marcenaria e construção; Prestação de serviços de montagem e colocação de gesso, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção como colocação de pisos de madeira e cerâmico; Construção ou reforma de residências, prédios e de edifícios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1986, com seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social da sociedade no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), dividido em 29.000 (vinte e nove mil) quotas de (um real) cada uma, devidamente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
DIONE ESCAME JUNIOR	14.500	14.500,00
MARCELLO SPRIZON ESCAME	14.500	14.500,00
TOTAIS	29.000	29.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 CC/2002).

Maiano Macedo

ESCAME & ESCAME LTDA.**CNPJ/MF: 79.604.922/0001-68****NIRE: 41201759903****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000068

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade cabe aos sócios **DIONE ESCAME JUNIOR** e **MARCELLO SPRIZON ESCAME**, com poderes e atribuições de **individualmente** autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - Faculta-se aos(as) administradores(as), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo especificar, no instrumento de mandato, os atos operações que poderão praticar e duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores(as) não sócios(as), na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 CC.

§ 3º - Os administradores da sociedade devem ter, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA NONA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (Art. 1071, 1072, Parágrafo 02 e Art. 1078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ESCAME & ESCAME LTDA.

CNPJ/MF: 79.604.922/0001-68

NIRE: 41201759903

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000069

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, recebendo, os herdeiros, dividendos em forma de participação nos lucros, sem, contudo, possuir direito a voto ou voz na gestão da sociedade, cabendo a gestão da sociedade exclusivamente ao sócio remanescente ou àquele indicado conforme cláusula sétima deste contrato.

§ 1º - Não pretendendo, o herdeiro, se manter na sociedade, sua participação será calculada de acordo com seu quinhão, sendo no todo a empresa avaliada em 120% (cento e vinte por cento) do seu último faturamento bruto anual.

§ 2º - O pagamento ao herdeiro que deixar a sociedade será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas com uma carência, da primeira parcela, de 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 1028 I. do CC/2002).

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e 1031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Em caso de dissolução da sociedade ficam nomeados como liquidantes ambos os sócios, DIONE ESCAME JUNIOR e MARCELO SPRIZON ESCAME, e na falta de um deles o que sobreviver. (Art. 1036 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que esta empresa enquadra-se na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

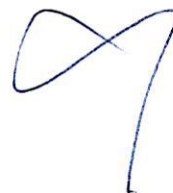
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Fica eleito o foro da cidade de Cianorte/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social e das alterações contratual desta sociedade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cianorte/PR, 15 de Abril de 2021.

DIONE ESCAME JUNIOR

MARCELLO SPRIZON ESCAME






MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

000070

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCAME & ESCAME LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56930259934	DIONE ESCAME JUNIOR
63326159900	MARCELLO SPRIZON ESCAME



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 14:44 SOB N° 20212393227.
PROTOCOLO: 212393227 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102758130. CNPJ DA SEDE: 79604922000168.
NIRE: 41201759903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
ESCAME & ESCAME LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Maíra Macedo

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CASA DO MARCENEIRO

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

000071

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa Escame e Escame LTDA, endereço Av. Goiás, 1428 Cianorte – PR, representado por Dione Escame Junior, CPF: 569.302.599-34, RG:2.031.987-9, declara para os devidos fins que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Dados para confirmação das informações:

Nome: Dione Escame Junior

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: (44) 3631-5551

Endereço: Av. Goiás, 1428 Cianorte – PR

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Nsiano Macedo

CASA DO MARCENEIRO

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

000072

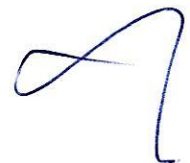
DECLARAÇÃO

Nós, da empresa Escame e Escame LTDA, endereço Av. Goiás, 1428 Cianorte – PR, representado por Dione Escame Junior, CPF: 569.302.599-34, RG:2.031.987-9, declara para os devidos fins que se responsabiliza pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Naians Macedo

CASA DO MARCENEIRO

000073

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

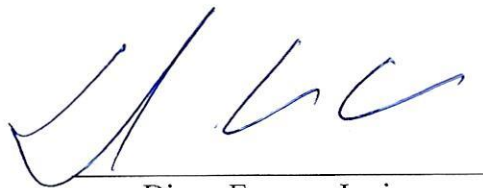
Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Dione Escame Junior, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes. Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Cianorte, 23 de março de 2022



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Vpiano macado

CASA DO MARCENEIRO

000074

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão N° 17/2022
PROCESSO N° 35/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Escame e Escame LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.604.922/00001-68, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Dione Escame Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.031.987-9 e do CPF nº 569.302.599-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

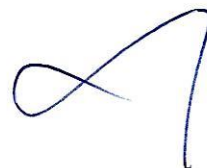
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34

(*) Se necessário, quando for o caso.



Naiano Macedo

CASA DO MARCENEIRO

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

000075

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial N° 17/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Escame e Escame LTDA, inscrita no CNPJ n° 79.604.922/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr Dione Escame Junior, portador da carteira de identidade n° 2.031.987-9 e do CPF n° 569.302.599-34, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial N° 17/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



CASA DO MARCENEIRO

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

000076

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: Escame e Escame LTDA

Endereço: Av. Goiás, 1428

Bairro: Zona 3 CEP: 87209-052

Cidade: Cianorte Estado: PR

CNPJ: 79.604.922/0001-68

Inscrição Estadual: 83303411-15

Inscrição Municipal/ISS (alvará): 372900

Nº do telefone (44) 3631-5551

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Dione Escame Junior

Função do representante legal: Sócio Administrador

Endereço do representante legal: Rua Padre Theobaldo Blume, 321 Cianorte – PR

RG: 2.031.987-9 Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 569.302.599-34

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Naiano Macedo

CASA DO MARCENEIRO

000077

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

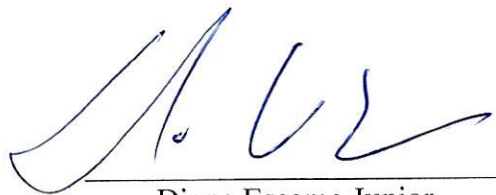
Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022

Prezados Senhores,

Dione Escame Junior, inscrito no CPF 569.302.599-34, portador do RG 2.031.987-9, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Escame e Escame LTDA, CNPJ 79.604.922/0001-68, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Naiano Macedo

CASA DO MARCENEIRO

000078

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa Escame e Escame LTDA, endereço Av. Goiás, 1428 Cianorte – PR, representado por Dione Escame Junior, CPF: 569.302.599-34, RG:2.031.987-9, declara para os devidos fins que o serviço objeto desta licitação resultarão em um isolamento acústico de até 39/41(dB)Rw, conforme tabela disponibilizada pelo fornecedor do produto.

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Valiano Macedo

CASA DO MARCENEIRO

ESCAME & ESCAME LTDA

Gesso Acartonado – Piso Laminado – Divisórias – Forro PVC

E-mail: escame@cmacabamentos.com.br

Av. Goiás, 1428 – cx. Postal 73 – Fone (44) 3631-5551 – CEP 87.200-000 – CIANORTE -PR
CNPJ: 79.604.922/0001-68 Insc. Est.: 833.03411-15

000079

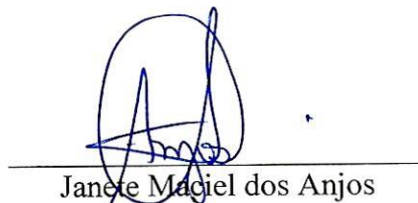
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nós, da empresa Escame e Escame LTDA, endereço Av. Goiás, 1428 Cianorte - PR, representado por Dione Escame Junior, CPF: 569.302.599-34, RG: 2.031.987-9, declaro para os devidos fins que os serviços objeto desta licitação Nº 17/2022 serão realizados pelo técnico Janete Maciel dos Anjos, que será responsável pela execução do serviço em todo o período.

Cianorte, 23 de março de 2022.



Dione Escame Junior
CPF: 569.302.599-34



Janete Maciel dos Anjos
CPF: 051.760.529-54
RG: 8.962.396-0
CREA: PR-158835/D



Naiano Macedo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

☎ |44| 3641-8000

✉ prefeitura@terraboia.pr.gov.br

🌐 www.terraboia.pr.gov.br

000080

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que, a empresa **ESCAME E ESCAME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.604.922/0001-68, inscrição estadual sob nº 83303411-15, sediada à Avenida Goiás nº 1428 na cidade de Cianorte - Paraná, forneceu satisfatoriamente, e em boas condições de uso, sua vasta linha de comercialização, conforme descrito abaixo: Fornecimento de Material de Construção em geral, cumprindo todos os quesitos solicitados nos editais no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade, atendendo assim todas as exigências legais, tendo participado dos Pregões nºs 039/2017; 139/2017; 106/2021; 148/2021.

Sendo assim atestamos, que até a presente data, não havendo fatos que o desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Terra boa, 25 de Março de 2022.

KATIA CRISTINA R. RIBEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Kátia Cristina Rebello Ribeiro
Diretora do Departamento de Compras
Portaria 108/2021

Naiane M. Macedo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCAME E ESCAME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.604.922/0001-68

Certidão n°: 9098885/2022

Expedição: 21/03/2022, às 14:32:09

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCAME E ESCAME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.604.922/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Naiara Macedo

000082

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.604.922/0001-68**Razão Social:** ESCAME E ESCAME LTDA**Endereço:** AV GOIAS 1.428 / CENTRO / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022**Certificação Número:** 2022031616262104797858

Informação obtida em 26/03/2022 10:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Naiano Macedo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000083

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026366282-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.604.922/0001-68**
Nome: **ESCAME E ESCAME LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Maiano Macedo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000084

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCAME E ESCAME LTDA
CNPJ: 79.604.922/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:21 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **38D7.72EB.A622.A2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maiano Macedo



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000085

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 6894

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MARCELLO, CPF/CNPJ nº 633.261.599-00, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **ESCAME & ESCAME LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.604.922/0001-68**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE A1D7AC65B26798704DB6B0FD791490FD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/04/2022

Cianorte - PR, 23 de março de 2022

Vairano Macedo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000086

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.604.922/0001-68
MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
29/09/1986

 NOME EMPRESARIAL
ESCAME E ESCAME LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DO MARCENEIRO

 PORTE
EPP

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
AV GOIAS

 NÚMERO
1428

 COMPLEMENTO

 CEP
87.209-052

 BAIRRO/DISTRITO
ZONA 03

 MUNICÍPIO
CIANORTE

 UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

 TELEFONE
(44) 3045-2049

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 09:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Naiano Macedo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESCAME & ESCAME LTDA		Protocolo: PRC2210691837			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201759903	CNPJ 79.604.922/0001-68	Data de Ato Constitutivo 29/09/1986	Início de Atividade 01/10/1986		
Endereço Completo Avenida GOIAS, Nº 1428, ZONA 03 - Cianorte/PR - CEP 87209-052					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MARCENARIA E CONSTRUCAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM E COLOCACAO DE GESSO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO COLOCACAO DE PISOS DE MADEIRA E CERAMICO CONSTRUCAO OU REFORMA DE RESIDENCIAS, PREDIOS E EDIFICIOS.					
Capital Social R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) Capital Integralizado R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome MARCELLO SPRIZON ESCAME	CPF/CNPJ 633.261.599-00	Participação no capital R\$ 14.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DIONE ESCAME JUNIOR	CPF/CNPJ 569.302.599-34	Participação no capital R\$ 14.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARCELLO SPRIZON ESCAME		CPF 633.261.599-00	Término do mandato Indeterminado		
Nome DIONE ESCAME JUNIOR		CPF 569.302.599-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 23/04/2021	Número 20212393227	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 08:07:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHETNAUZ.



PRC2210691837

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Maiano Macedo
1 de 1

ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 17/2022

Aos trinta e um dias de março de 2022, as 14:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, Nº 17/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS. Para início do trabalho foi credenciada a proponente

ESCAME E ESCAME LTDA - CNPJ 79.604.922/0001-68

AVENIDA GOIAS, 1428 - CEP: 87209052 - BAIRRO: ZONA 03 CIDADE/UF: Cianorte/PR

REPRESENTANTE: NAIARA MACEDO CANATA - CPF: 120.731.759-45

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo nº 35/2022, que após receber as rubricas autenticatorias pertinentes, ficou constatada a nao desclassificacao de nenhuma das proponentes e, a renuncia expressa dos licitantes participantes do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ESCAME E ESCAME LTDA	10.796,66	79.604.922/0001-68	Sim
1	ESCAME E ESCAME LTDA	10.796,66	79.604.922/0001-68	Sim

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não desclassificação de nenhum dos licitantes participantes e, a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos criterios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitacao pela classificação:

ESCAME E ESCAME LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desmontar 81,15 m2 de divisória naval com 4 portas e 3 vão de vidros	SERV	1,00	1.050,57	1.050,57
1	2	Material para parede de gesso acartonado com lâ de vidro e perfis para estrutura, acessórios, acabamentos e mão de obra	M2	82,10	118,71	9.746,09
TOTAL						10.796,66

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e pela representante da proponente presente.

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 31/03/2022

Naiara Macedo

Naiara Macedo Canata

Escame & Escame Ltda



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000089

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N° 17/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão N° 17/2022, destinado à Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

ESCAME E ESCAME LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desmontar 81,15 m2 de divisória naval com 4 portas e 3 vão de vidros	SERV	1,00	1.050,57	1.050,57
1	2	Material para parede de gesso acartonado com lâ de vidro e perfis para estrutura, acessórios, acabamentos e mão de obra	M2	82,10	118,71	9.746,09
TOTAL						10.796,66

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO Pregoeiro	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro
--	---

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO****MODALIDADE Pregão N.º 17/2022**

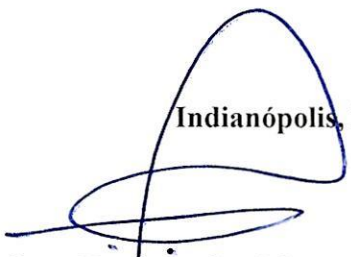
O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 17/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS**, Em favor de:

ESCAME E ESCAME LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desmontar 81,15 m2 de divisória naval com 4 portas e 3 vão de vidros	SERV	1,00	1.050,57	1.050,57
1	2	Material para parede de gesso acartonado com lâ de vidro e perfis para estrutura, acessórios, acabamentos e mão de obra	M2	82,10	118,71	9.746,09

no valor total de R\$ 10.796,66 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Indianópolis, Paraná, em 31 de março de 2022


Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044)3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 070/2022

Dispõe sobre novas medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do vírus COVID-19 (Novo Coronavírus).

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.530 de 16 de março de 2022 e Decreto Estadual nº 10.596 de 28 de março de 2022;

Considerando a Resolução SESA nº 243/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 52/2022 de 17 de março de 2022.

Art. 2º Deverá ser seguida e dada ampla divulgação as medidas de prevenção e controle da COVID 19 estabelecidas na Resolução SESA nº 243/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Papo Municipal "15 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2022.

SANTINO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado o Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca candidato aprovado no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 aberto pelo Edital Nº 001/2022-A, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes a sua Admissão.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Edital nº 001/2022 - A, do dia 07 de fevereiro de 2022, publicado na edição 8681 do dia 08 de fevereiro de 2022, cujo resultados finais foram divulgados através do Edital nº 001/2022 - D, do dia 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial na edição nº. 8697 do dia 04 de março de 2022 e Edital nº 001/2022 - E, do dia 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial na edição nº. 8702 do dia 11 de março de 2022 e homologado através do decreto municipal 047/2022 publicado no Diário Oficial na edição nº. 8703 do dia 12 de março de 2022, resolve convocar os candidatos aprovados para as vagas existentes como segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor/20	Ana Flávia Rodrigues	5º

Art. 2º. Fica estabelecido as candidatas aprovadas e convocadas, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionado para admissão (item 21), além de observar o previsto no item 2 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 18.3 do Regulamento Especial do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022-A.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CEP 87.220-000 - São Tomé - Paraná
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FRECHED, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstome@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2.681/2022

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a servidora municipal MARCIA DE OLIVEIRA CIPRIANO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, 30 (trinta) dias consecutivos de LICENÇA PRÊMIO, sendo esta a 1ª parcela, referente ao período de trabalho de 01/07/2004 a 30/06/2009, para serem gozadas no período de 24/03/2022 a 22/04/2022, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CEP 87.220-000 - São Tomé - Paraná
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FRECHED, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstome@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, CONVOCA os prestatadores interessados, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste edital, mediante documentação necessária para comprovação temporária, tendo em vista uma aprovação no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, e homologado e resultado final através do DECRETO Nº 1.031/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLASSIFICAÇÃO
LILIA MORAES RAIOLE DE LIMA	3º
MONIQUE VELOSO PAULINO	4º
THALYTA HELENA PECCIN DOS REIS	5º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certificado de Quitação Eleitoral;
- Cópia da PIS/Pasep;
- Cópia da Carteira de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes;
- Situação cadastral;
- Certificado Negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acadêmico ou cargo);
- Atestado de saúde física e mental (Exame pré-admissional);
- Declaração de bens;
- Certidão de qualificação cadastral CQC do ICSocial;
- Comprovante de residência.

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 1 (UM) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CEP 87.220-000 - São Tomé - Paraná
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FRECHED, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstome@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2.681/2022

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal JOAO CARLOS RADDI, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 24/03/2022 a 02/04/2022, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 17/2022

Ata neta e em data de março de 2022, às 14:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniram-se o Conselho de Pregão de Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, Nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS. Para início do trabalho foi credenciada a seguinte empresa:

ESCAMI E ESCAME LTDA - CNPJ 79.684.922/0001-48
AVENIDA GOMES, 1426 - CEP: 87200-012 - BAIRRO ZONA 03 CIDADELUCIA - Cianorte/PR
REPRESENTANTE: NAIARA MACEDO CANATA - CPF: 120.751.718/43

Foi então decidida a abertura das envelopes contendo a proposta enviada no Processo Nº 17/2022, que após receber as rubricas autográficas pertinentes, foram examinadas e a sua documentação de autenticação dos proponentes e a documentação referente dos licitantes participantes do edital de licitação desta. Assim, a seguir, a abertura das envelopes, sendo registrada em seguinte forma:

Ordem	Nome	Valor	Quantidade	Preço
1	ESCAMI E ESCAME LTDA	10.796,66	79.684.922/0001-48	10.796,66
2	ESCAMI E ESCAME LTDA	10.796,66	79.684.922/0001-48	10.796,66

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas neste procedimento, dando-se credenciamento aos proponentes do item três das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se corretamente a habilitação de todos os licitantes participantes e, a respeito expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração seu mais vantajoso e de interesse para a Administração, julga esta licitação pela classificação:

Ordem	Nome	Valor	Quantidade	Preço
1	ESCAMI E ESCAME LTDA	10.796,66	79.684.922/0001-48	10.796,66
2	ESCAMI E ESCAME LTDA	10.796,66	79.684.922/0001-48	10.796,66

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os proponentes, não houve recurso a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e pela representante da proposta vencedora.

INDIANÓPOLIS, PARANÁ, EM 31/03/2022

Leonardo Reimer Cardoso
Pregoeiro

Naiara Macedo Canata
Escame e Escami Ltda



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO
MODALIDADE Pregão Nº 17/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 17/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre Contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS, Em favor de:

Item	Descrição	Quantidade	Preço
1	Documentos R1,15 m2 de divisação naval com 4 portas e 3 vidros de vidro	1.000	1.800,57
2	Material para parede de gesso acartonado com 14 de vidro e perfil para M2	12,10	118,71

no valor total de R\$ 10.796,66 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Indianópolis, Paraná, em 31 de março de 2022

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 17/2022

Tendo em vista a realização de sessão pública do Pregão Nº 17/2022, destinado à contratação de empresa para realizar instalação de isolante acústico nas salas de atendimento dos Técnicos da Proteção Social e Especial do CRAS de Indianópolis, de acordo com as orientações do CRESS cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

Item	Descrição	Quantidade	Preço
1	Documentos R1,15 m2 de divisação naval com 4 portas e 3 vidros de vidro	1.000	1.800,57
2	Material para parede de gesso acartonado com 14 de vidro e perfil para M2	12,10	118,71

Que seja examinado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correta.

Indianópolis, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

LEONARDO REIMER CARDOSO
Pregoeiro

MARCELO ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 082/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 083/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1114
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1114
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ